



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

LEI N° 7846

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, os imóveis que discrimina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, CNPJ n.º 76.592.807/0001-22, com sede em Curitiba - PR, trinta imóveis situados no loteamento “Novo Mundo”:

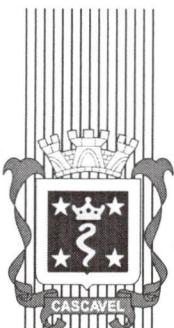
I - os imóveis mencionados no *caput* deste artigo são os relacionados abaixo:

Quadra	Lote	Área (m ²)	Matrícula	Registro de Imóveis
2	5	776,40m ²	11.903	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
2	6	842,76m ²	11.904	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	18	372,00m ²	26.851	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	19	372,00m ²	26.852	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	20	372,00m ²	26.853	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	21	372,00m ²	26.854	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	22	403,00m ²	26.855	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

Cascavel				
5	23	660,00m ²	26.856	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	24	660,00m ²	11.919	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
5	25	660,00m ²	31.133	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	10	660,00m ²	29.325	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	24	660,00m ²	11.942	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	12	660,00m ²	29.326	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	25	660,00m ²	12.047	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
7	26	660,00m ²	12.048	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
13	6	372,00m ²	11.967	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
13	7	372,00m ²	11.968	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
13	9	403,00m ²	30.988	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
16	1	593,65m ²	27.089	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
16	2	572,40m ²	27.090	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
16	3	494,10m ²	27.091	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel



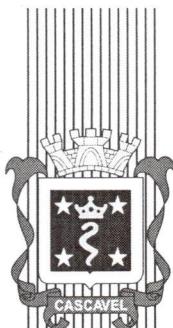
GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

17	10	660,00m ²	11.983	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
17	11	660,00m ²	11.984	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
17	13	660,00m ²	27.528	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
17	24	660,00m ²	27.529	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
17	25	660,00m ²	27.530	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
19	10	554,70m ²	11.997	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
19	11	586,50m ²	11.998	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
19	22	588,00m ²	25.985	3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel
21	2	368,50m ²	12.011	2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel

Art. 2º Os encargos sobre a doação de que trata o artigo anterior, e que constarão da competente Escritura Pública, são os seguintes:

I - destinar os imóveis à Companhia de Habitação de Cascavel - Cohavel, a qual ficará encarregada de todos os trâmites de regularização fundiária às famílias que residem na área, que deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogado a critério do doador, sob pena de reversão ao patrimônio da Cohapar, caso seja dada destinação diversa; e

II - todas as custas e emolumentos incidentes sobre a operação serão suportados integralmente pela municipalidade.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 27 NOV. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº	4343
Em:	28/11/25
Órgão Impresso:	
Nº	_____
Em:	_____ / _____ / _____